



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

RECEBIDO NO ATRIO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAGÉ NO PERÍODO

DE 30/06/21 a 30/07/21
DO QUAL CERTIFICO E DOU FÉ.

Katia Regina
ASSINATURA
30/06/21 12875
DATA MAT.

DECRETO Nº 177 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova vigência a Lei Municipal nº 5.628,
de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Divaldo Lara, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova vigência a Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme
seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei
Municipal nº 5.628, de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 01 de julho de 2021 pelo
prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a
contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2021.

Divaldo Lara

Prefeito de Bagé